



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 18 de março de 2022

ANO XII - EDIÇÃO 857

Órgão Oficial do Município

#FLEXIBILIZAÇÃO

SANTO ANTÔNIO DE POSSE PASSA A FLEXIBILIZAR O USO DE MÁSCARAS EM

TODOS OS AMBIENTES

Proteção continua obrigatória
no transporte público e nas
unidades médico-hospitalares



O Futuro Chegou



* A medida acompanha
a decisão do Governo do
Estado de São Paulo

Cartão Cidadão POSSENSE

Uma ferramenta de inovação da gestão, visando a melhoria da prestação de serviços para toda a população.



FAÇA SEU CADASTRO ONLINE

Conecte-se na rede municipal de serviços, garantindo a eficiência e agilidade nos serviços prestados pela prefeitura



Para obter um passo a passo do cadastramento online acesse www.pmsaposse.sp.gov.br e clique em Cartão Cidadão Possense na guia Acesso Rápido



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

ALERTA DENGUE MATA

ATENÇÃO TOTAL

ELIMINE
OS
CRIADOUROS

FAÇA SUA PARTE!

VOCÊ JÁ COMBATEU
O MOSQUITO HOJE?

TODOSCONTRA
O MOSQUITO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****Portaria nº 10.013 _ de 17 de março de 2022**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis fatos praticados por servidor público no âmbito do processo nº 0000004462/2021 e dá outras providências.

Portaria nº 10.014 _ de 17 de março de 2022

Dispõe sobre a Composição de Comissão de Avaliação para Contratação de empresa especializada na área em consultoria, assessoria, supervisão e capacitação de profissionais para a Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a necessidade de providenciar comissão de avaliação,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os membros designados para integrarem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do Município de Santo Antônio de Posse, os seguintes servidores:

- Felipe Silva de Aguiar, RG nº 37.588.349-6
- Liliane da Silva, RG nº 48.422.471-2
- Ruth Esteves Mariano, RG. 30.329.752-9

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão julgar toda e quaisquer atividades correlatas ao seu processamento do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 9933 de 21 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 17 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10015 de 18 de março de 2022

Dispõe sobre concessão de Licença do funcionário para tratamento de saúde de pessoa da família e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de

Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no Artigo 84, da Lei Complementar nº 01/91, de 25 de julho de 1991:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença ao funcionário para tratamento de saúde de pessoa da família, Camila Fernanda Canizella Faria, RG. 28.060.992-9, Professor Titular de Educação Básica II, a partir de 08 de março de 2022.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.016 ___ de 18 de março de 2022

Dispõe sobre retorno ao serviço, a servidora Silvia Pereira, RG. 30.718.460-2, para o cargo de Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização para retorno ao serviço, de acordo com o Artigo 107 da Lei Complementar 01/91, de 25/07/91, a servidora Silvia Pereira, RG. 30.718.460-2, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a contar de 17 de março de 2022.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 9999 de 24 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 10.017 de 18 de março de 2022

Dispõe sobre Exoneração da servidora Leticia Granzier Secchinatto, RG n° 49.623.224-1, do Cargo de Recepcionista, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a servidora Leticia Granzier Secchinatto, RG n° 49.623.224-1, do Cargo de Recepcionista, a partir de 16 de março de 2022.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 10.018 de 18 de março de 2022

Dispõe sobre nomeação da servidora Leticia Granzier Secchinatto, RG n° 49.623.224-1, para o Cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a servidora Leticia Granzier Secchinatto, RG n° 49.623.224-1, para o Cargo de Assistente Administrativo, a partir de 17 de março de 2022.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 10.019 _ de 18 de março de 2022

Dispõe sobre nomeação de Debora Jackeline Armelin Alves, RG n° 58.700.790-4, para o Cargo de Cuidadora, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear Debora Jackeline Armelin Alves, RG n° 58.700.790-4, para o Cargo de Cuidadora, a partir de 17 de março de 2022.

Artigo 2° - O nomeado deverá comparecer a este Departamento de Recursos Humanos para tomar posse do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará desistência tácita do emprego.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 10.020 _ de 18 de março de 2022

Dispõe sobre nomeação de Magali Soares Silvestre, RG n° 21.981.638-4, para o Cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear Magali Soares Silvestre, RG n° 21.981.638-4, para o Cargo de Assistente Administrativo, a partir de 18 de março de 2022.

Artigo 2° - O nomeado deverá comparecer a este Departamento de Recursos Humanos para tomar posse do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará desistência tácita do emprego.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.021 _ de 18 de março de 2022

Dispõe sobre nomeação de Luciani Gouveia do Espírito Santo, RG nº 28.528.327-3, para o Cargo de Cuidadora, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Luciani Gouveia do Espírito Santo, RG nº 28.528.327-3, para o Cargo de Cuidadora, a partir de 17 de março de 2022.

Artigo 2º - O nomeado deverá comparecer a este Departamento de Recursos Humanos para tomar posse do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará desistência tácita do emprego.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.022 _ de 18 de março de 2022

Dispõe sobre nomeação de Jose Edvaldo Silva dos Santos, RG nº 10.346.472, para o Cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Jose Edvaldo Silva dos Santos, RG nº 10.346.472, para o Cargo de Assistente Administrativo, a partir de 17 de março de 2022.

Artigo 2º - O nomeado deverá comparecer a este Departamento de Recursos Humanos para tomar posse do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará desistência tácita do emprego.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março

de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.023 de 18 de março de 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Patricia Ribeiro, RG. 10.354.125-5, do cargo de Professor Titular de Educação Básica II, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Patricia Ribeiro, RG. 10.354.125-5, do cargo de Professor Titular de Educação Básica II, a partir de 18 de março de 2022.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10024 _de 18 de março de 2022

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e da outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Santo Antônio de Posse no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes

representatividades:

I - Janete da Silva Lopes, RG 33.001.569-2 SSP/SP - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: Valter José Baroni Gonçalves, RG: 10.945.933-7

II - Juliane Moraes de Godoy, RG: 34.204.590-8- Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Suplente: Josiane Aparecida Barbosa, RG: 42.095.775-3

III - Felipe Silva de Aguiar – RG: 37.588.349-6 - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Suplente: Anete Hadler – RG: 4.820.405-5

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 9589 de 07 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete de Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.025 ___de 18 de março de 2022

Dispõe sobre exoneração da servidora Eva Aparecida Correia Barboza Nascimento, RG. 23.958.705-4, por motivo de Aposentadoria, do cargo de Ajudante de Serviços Diversos, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista os termos do Artigo 62, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar 01/91, de 25/07/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Eva Aparecida Correia Barboza Nascimento, RG. 23.958.705-4, por motivo de Aposentadoria, do cargo de Ajudante de Serviços Diversos, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura

Municipal.

Portaria nº 10.026 de 18 de março de 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Michele Regina da Silva, RG. 34.444.748-0, do cargo de Inspetor de Aluno, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Michele Regina da Silva, RG. 34.444.748-0, do cargo de Inspetor de Aluno, a partir de 17 de março de 2022.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.027 de 18 de março de 2022

Dispõe sobre nomeação da servidora Michele Regina da Silva, RG nº 34.444.748-0, para o Cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora Michele Regina da Silva, RG nº 34.444.748-0, para o Cargo de Assistente Administrativo, a partir de 18 de março de 2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura

Municipal.

Portaria nº 10.028 _ de 18 de março de 2022

Dispõe sobre nomeação de Geisson Pires da Silva, RG nº 40.734.628, para o Cargo de Analista de Suporte, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Geisson Pires da Silva, RG nº 40.734.628, para o Cargo de Analista de Suporte, a partir de 18 de março de 2022.

Artigo 2º - O nomeado deverá comparecer a este Departamento de Recursos Humanos para tomar posse do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará desistência tácita do emprego.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.029 de 18 de março de 2022

Dispõe sobre nomeação de Cleia Oliveira Pereira Ramalho, RG nº 49.230.687-4, para o Cargo de Cuidadora, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Cleia Oliveira Pereira Ramalho, RG nº 49.230.687-4, para o Cargo de Cuidadora, a partir de 18 de março de 2022.

Artigo 2º - O nomeado deverá comparecer a este Departamento de Recursos Humanos para tomar posse do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará desistência tácita do emprego.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.030 _ de 18 de março de 2022

Dispõe sobre nomeação de Jacielly Camargo André, RG nº 41.763.840-1, para o Cargo de Cuidadora, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Jacielly Camargo André, RG nº 41.763.840-1, para o Cargo de Cuidadora, a partir de 18 de março de 2022.

Artigo 2º - O nomeado deverá comparecer a este Departamento de Recursos Humanos para tomar posse do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará desistência tácita do emprego.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.031 ___ 18 de março de 2022

Dispõe sobre a concessão de redução de jornada à servidora Esdra Aparecida de Lima Modesto, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 02/2010, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 02/2010, que autoriza a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo de vencimentos, das servidoras que sejam mães de deficientes,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder redução de jornada, por 2 horas diárias, à servidora Esdra Aparecida de Lima Modesto, RG n. 30.718.464-X, Matrícula 3258-5, a partir de 15 de março de 2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete de Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.032 ____ 18 de março de 2022

Dispõe sobre a concessão de redução de jornada à servidora Esdra Aparecida de Lima Modesto, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 02/2010, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 02/2010, que autoriza a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo de vencimentos, das servidoras que sejam mães de deficientes,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder redução de jornada, por 2 horas diárias, à servidora Esdra Aparecida de Lima Modesto, RG n. 30.718.464-X, Matrícula 3258-6, a partir de 15 de março de 2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete de Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 10 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.10 – Os munícipes são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriças à sua residência, comércio ou indústria.

§ 1º - A lavagem ou varredura da calçada e sarjeta deverá sempre que possível, ser efetuada em hora conveniente.

§ 2º - É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para as bocas de lobo e galerias de águas pluviais dos logradouros públicos.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 10 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 6058

Matrícula: 01.0081.0136

Área: 506,25 m²

Proprietário: LARISSA DIAS DE FREITAS

Logradouro: Rua José Zonzini, nº254 – JARDIM VILA RICA II

Santo Antonio de Posse, 15 de março de 2022.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias

corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 6058

Matrícula: 01.0081.0136

Área: 506,25 m²

Proprietário: LARISSA DIAS DE FREITAS

Logradouro: Rua José Zonzini, nº254 – JARDIM VILA RICA II

Santo Antonio de Posse, 15 de março de 2022.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Postura

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

Despacho

INTERESSADO: CONCEIÇÃO APARECIDA INACIO

ASSUNTO: Solicitação de reembolso decorrente de conserto de muro

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da Diretoria de Serviços Públicos, a qual reconheceu o nexos causal e atestou compatibilidade dos serviços e materiais apresentados e Parecer Jurídico, com fundamento no art. 37, §6º da Constituição Federal, art. 840 do Código Civil, a qual ACOLHO como razão de decidir, AUTORIZO o reembolso no valor total de R\$ 10.079,35 (dez mil e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para a Contribuinte Sra. Conceição Aparecida Inácio, CPF nº. 196.xxx.xxx-71, ficando liberada a emissão da respectiva Nota de Reserva e Empenho para pagamento em questão.

II – Encaminhe-se o presente processo para a unidade de Serviços Públicos desta Municipalidade, o qual deverá operacionalizar o pagamento conforme as formalidades legais de praxe, em resumo: o contribuinte deverá emitir recibo de quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais requerer, a qualquer que seja o título; e a unidade deverá providenciar o referido pagamento.

Santo Antônio de Posse, 17 de março de 2022.

João Leandro Loli

Prefeito

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Contratação de empresas para fornecimento de medicamento para paciente do Município de Santo Antônio de Posse

– Obrigação em Mandado Judicial.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante, decisão judicial e parecer jurídico, com fundamento no 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita sob CNPJ nº. 92.132.786/0001-19, cujo objeto é o fornecimento de 20 frascos de imunoglobulina humana, o qual representa a aplicação para 30 (trinta) dias, conforme decisão judicial nº. 1001644-14.2021.8.26.0296, pelo valor unitário de R\$ 2.990,00 e total de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), onerando a dotação orçamentária nº. 010215.10.301.0340.20 43.33.90.30.37, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº. 34/2022 (ficha nº. 285/2022).

II - Publique-se, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 17 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito

Comunicados

INTERESSADO: CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO – ME

ASSUNTO: Decisão sobre entrega de produtos fora das especificações estabelecidas em Edital – CABE RECURSO ADMINISTRATIVO.

NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no presente, em especial as informações do fiscal e gestor do contrato em “Ofício nº. 124/2022”, notificação, defesa prévia e parecer jurídico, constata-se que a empresa CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO – ME, Detentora da Ata de Registro de Preços nº. 44C/2021, oriunda do Pregão Presencial nº. 084/2021, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais de educação física para rede municipal de ensino, conforme especificações do edital; deixou de entregar produtos que atendessem ao Termo de Referência, situação essa que enseja em descumprimento de obrigações contratuais. Pela competência a mim atribuída, DECIDO pela aplicação das seguintes sanções:

21.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução da Ata de Registro de Preços, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 21.2.2.1 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II – Em respeito ao contraditório e ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade, fica a sociedade empresária CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO – ME inscrita no CNPJ nº 13.964.652/0001-98, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, para que execute a substituição dos itens 12 e 19 da Ata de Registro de Preços 44C/2021, nos termos do informado pela unidade fiscal/gestora solicitante, sob pena de aplicação de Multa nos termos do subitem 21.2.2.3, a qual representa: R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais) E Suspensão temporária (21.2.3).

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 16 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

PMSAPOSSE

INTERESSADO: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ASSUNTO: Notificação sobre não cumprimento de cláusulas contratuais – Defesa Prévia.

NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no presente, em especial as informações do fiscal e gestor do contrato no Ofício nº. 182/2022, foi constatado a não entrega de produto estabelecido no Pedido nº. 2007/21 E 186/2022; inerente a Ata de Registro de Preços nº. 15B/2021, oriunda do Pregão Presencial nº. 19/2021, cujo objeto é o registro de preços, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “DESERTOS E FRACASSADOS”, em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste edital, isso porque a Contratada não entregou os produtos solicitados, situação essa que enseja em descumprimento de obrigações contratuais, sujeitando a ser aplicada à Contratada as seguintes sanções:

21.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item não entregue, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa conforme item 21.2.2.3 e/ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

21.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor por item não entregue da Ata de Registro de Preços para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

21.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do item da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de: rescisão contratual por inexecução da Ata de Registro de Preços, (caracteriza-se a inexecução quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado); OU caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 21.2.2.1. OU os fornecimentos

forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II – Consequentemente, fica a sociedade empresária ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, para que execute a entrega do item constante no pedido nº. 2007/21 emitido pela unidade fiscal/gestora solicitante, sob pena de ensejar a aplicação de sanções acima descritas, à saber:

- SE NÃO ultrapassar 30 dias (será aplicada multa – item 21.2.2.1);

- SE ULTRAPASSAR 30 DIAS (será aplicada Multa e Suspensão temporária – Itens 21.2.2.2 e 21.2.2.3 e 21.2.3, respectivamente).

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 17 de março de 2022.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

PMSAPOSSE

INTERESSADO: BONIZZONI & BONIZZONI LTDA.

ASSUNTO: Notificação sobre NOVO descumprimento de cláusulas contratuais – Defesa Prévia.

NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no presente, em especial as informações da Secretaria Municipal de Educação (Ofício nº. 18/2022), foi constatado que ocorreram falta de funcionários sem a devida reposição dos mesmos imediatamente nas unidades escolares “E.M.E.F. PROF. MARY ROSA BARACAT CHAIB” de três funcionários no dia 24 e 25/01/2022, situação essa que enseja em descumprimento de obrigações contratuais assumidas, especialmente Termo de Referência, sujeitando a ser aplicada à Contratada as sanções estabelecidas no Pregão Presencial nº 117/2021, Processo Administrativo nº 3358/2021, e Termo de Contrato nº. 46/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da rede municipal de ensino, sem fornecimento de insumos (gêneros alimentícios), nas dependências das unidades escolares e creches municipais, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes domissanitários para os ambientes envolvidos, materiais de limpeza da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque), em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Edital, à saber:

22.5. O atraso para o início da execução dos serviços objeto do presente edital, sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

II – Consequentemente, fica a sociedade empresária BONIZZONI & BONIZZONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.345.887/0001-48, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, sob pena de aplicação da sanção de multa no importe total de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato (em razão de 3 faltas), o qual representa o montante de R\$ 343,68 (trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) e ADVERTENCIA para que não ocorra mais faltas, sob pena de rescisão contratual.

III – Por oportuno, ficam liberado os valores incontroversos constantes na NFS-e nºs. 163 e 164.

IV - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 18 de março de 2022.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

PMSAPOSSE

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora JAQUELINE PALHARES REBEQUI 32966344873, inscrita no CNPJ nº 23.053.621/0001-39, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 017/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios guloseimas, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de Março de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 017/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios guloseimas, já tendo ocorrido a adjudicação as licitantes, as empresas, JAQUELINE PALHARES REBEQUI 32966344873, inscrita no CNPJ nº : 23.053.621/0001-39, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizadas, portanto, a celebração da ata de registro de preço para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de Março de 2022.

LEIDE MERIAN CAVALARO DAL'BÓ

Secretária Municipal de Educação

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora CLAUDIO CAMINOTO TAMBAU, inscrita no CNPJ nº 68.132.174/0001-41, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 007/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE GRADES PARA JANELAS E PORTAS (FERRO MACIÇO), GRADES DE PROTEÇÃO COM OS ITENS DEVIDAMENTES INSTALADOS, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de Março de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 007/2022, cujo objeto é o registro de preço para AQUISIÇÃO DE GRADES PARA JANELAS E PORTAS (FERRO MACIÇO), GRADES DE PROTEÇÃO COM OS ITENS DEVIDAMENTE INSTALADOS, já tendo ocorrido a adjudicação à CLAUDIO CAMINOTO TAMBAU, inscrita no CNPJ sob nº 68.132.174/0001-41, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro de Preço para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de março de 2022.

LEIDE MERIAN CAVALARO DAL'Ó

Secretária Municipal de Educação

PMSAPOSSE

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora FABIANA DEFURNY COMERCIO E SERVIÇO ME inscrita no CNPJ nº 31.389.905/0001-29, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 016/2022, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO PRÉDIO DO "PSF JOÃO TEIXEIRA", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de Março de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 016/2022, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO PRÉDIO DO "PSF JOÃO TEIXEIRA", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante FABIANA DEFOURNY COMERCIO E SERVIÇO ME inscrita no CNPJ nº 31.389.905/0001-29, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro de Preço para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de Março de 2.022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito do Município

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora FABIANA DEFOURNY COMERCIO E SERVIÇO ME inscrita no CNPJ nº 31.389.905/0001-29, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 018/2022, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA FACHADA E NO PISO DE CONCRETO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de Março de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 018/2022, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA FACHADA E NO PISO DE CONCRETO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante FABIANA DEFOURNY COMERCIO E SERVIÇO ME inscrita no CNPJ nº 31.389.905/0001-29, que apresentou

a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro de Preço para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de Março de 2.022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

PMSAPOSSSE

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 1033/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

TIPO: Menor valor global mediante a aplicação da menor taxa de administração, regime de execução empreitada por preços unitários.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, e a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste Edital, para todos Veículos, Máquinas Pesadas e Equipamentos motorizados pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 31 de março de 2.022 às 10:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 18 de março de 2022.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

Despacho de Julgamento

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Pagamento por indenização sobre locação de imóvel para funcionamento dos serviços do setor de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica da Prefeitura Municipal de Santo Antonio

de Posse Prefeitura.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual (ofício Saúde nº. 177/2022) e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa à fatura inerente locação de imóvel para funcionamento dos serviços do setor de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, no período de 13/12/2021 a 28/02/2022, nos termos do Contrato nº. 040/2017 firmado entre as partes, conseqüentemente, AUTORIZO o pagamento por indenização nos exatos termos do contrato firmado, o qual figura como locadores o Sr. ANTONIO DE PADUA WAGEMAKER, CPF nº 848.xxx.xxx-00 e OUTRO, pelo valor total de R\$ 4.213,27 (quatro mil, duzentos e treze reais e vinte e sete centavos), valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), onerando a dotação orçamentária nº. 010215.1 0.301.0340.2045.3.3.90.36.15, nos termos da Nota de Reserva nº. 63/2022 (ficha nº. 294/2022).

II – Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
MENOR VALOR TOTAL POR ITEM
PROCESSO Nº 444/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, DIETAS E LEITES, E MANDADOS JUDICIAIS em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Edital.

DESPACHO/DECISÃO

I - Tendo em vista o noticiado nos autos do Processo Administrativo nº. 444/2024, em especial manifestação jurídica de fls., conforme Decreto de Delegação de competência nº. 3.757/2022, a qual ACOLHO como razão de decidir, CONHEÇO dos RECURSOS interpostos pela sociedades empresárias DIGICROM ANALÍTICA LTDA e RLV COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI e no mérito NEGO PROVIMENTO.

II – Diante do acima exposto, HOMOLOGO E ADJUDICO para que produza efeitos o resultado da ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO inerente ao Pregão Presencial nº. 013/2022, datado de 09 de março de 2022, devidamente disponibilizada no site desta Prefeitura.

III – Publique os itens I, II e encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 18 de março de 2022.

Alice Bortolotto Valsechi

Diretora de Água e Esgoto

PMSAPOSSE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Tomada De Preço nº 002/2022 – Processo Administrativo nº 375/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma da EMEI Isaura de Carvalho Coelho.

Contrato nº 007/2022.

Empresa: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.608.820/0001-78.

Item	Descrição	Valor Total
01	Contratação de empresa para execução de obras de reforma da EMEI Isaura de Carvalho Coelho.	R\$ 241.263,46

O valor total registrado deste contrato é de **R\$ 241.263,46 (duzentos e quarenta e um reais, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)**. Vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 03 de Março de 2022.

Leide Merian C avalaro Dal’Bó
Secretaria Municipal de Educação.

Comunicados



Prezado Morador (a) do BAIRRO JARDIM MILAN

CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse** e o **Programa Cidade Legal CONVOCAM** você proprietário do imóvel do **Bairro Jardim Milan** para regularização fundiária do seu lote.

O **Programa de Regularização Fundiária** tem como objetivo legalizar a posse / propriedade dos moradores de áreas em situação de irregularidade. Chamamos de moradia irregular aquela em que o morador não tem garantia ou segurança jurídica sobre a sua condição de habitação, ou seja, não possui a escritura/matrícula do imóvel registrada em cartório.

O processo de regularização tem várias etapas e o cadastramento social é uma delas, que tem como objetivo juntar as documentações pessoais e do lote para encaminhar para o cartório.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE RECEBER O CADASTRADOR UTILIZANDO MÁSCARA E COM OS DOCUMENTOS SEPARADOS.



A EQUIPE DE CADASTRAMENTO SOCIAL REALIZARÁ O CADASTRAMENTO NA SUA CASA!

**Datas: 30/03(Período da Tarde)
03 e 04/04**

Documentos necessários para o preenchimento do cadastro:

- ✓ RG e CPF (Caso seja casado, **documentos de ambos**);
- ✓ Certidão de casamento ou óbito (caso seja casado ou viúvo(a));
- ✓ Pacto Antinupcial
- ✓ Formal de Partilha (se divorciado)
- ✓ 1 Comprovante de residência **anterior** ao ano de 2016;
- ✓ 1 Comprovante de residência **atual**;
- ✓ Carne do IPTU
- ✓ Comprovante de aquisição do lote (contrato de compra e venda, declarações,

recibos ou outros);

Obs.: Caso o imóvel seja alugado, por favor informar o proprietário ou imobiliária.

ATENÇÃO: Favor apresentar a documentação mesmo que já tenha o lote regular com matrícula individualizada, por se tratar de confrontante no núcleo que está em regularização. Mesmo que já possua a matrícula do seu lote, sua participação no cadastro ajuda e colabora muito no processo de regularização de quem ainda não está regularizado.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

Caio Cunha Bernardes

Darby Emanuel Sisti

Hendrick Arantes de Lima

Aprovados (as) e classificados(as) no Concurso Público nº 01/2021 para o cargo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 18 de março de 2022.

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

Livia kimberly de Matos Gomes Pereira

Luis Gabriel Ferreira Prebelli

Aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público nº 01/2021 para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 18 de março de 2022.

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

Ana Paula Nucci

Mileide Daiane de Souza

Aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de Recepcionista, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos

no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 18 de março de 2022.

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

Bruna Moraes de Oliveira Cordeiro

Eliane Oliveira de Melo

Aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de Técnico de Farmácia, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 18 de março de 2022.

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

Caio Henrique Rodrigues Leme

Aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA II, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 18 de março de 2022.

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

Dayane Cristina Pereira Modena

Wagner Augusto Negri

Maria Aparecida Santana David

Aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo nº

01/2022 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II - ARTES, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestar eventual interesse em contratação temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor Titular de Educação Básica II- ARTES.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação temporária.

Santo Antônio de Posse, 18 de março de 2022.

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

Luiz Antonio Toneli Junior

Cintia Marcela Pinto Bergo

Bruna Bordotti Spitti

Aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo nº 01/2022 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II – Educação Física, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestar eventual interesse em contratação temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor Titular de Educação Básica II- educação física.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação temporária.

Santo Antônio de Posse, 18 de março de 2022.

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

Tais Marques de Lima

Aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo nº 01/2022 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II - Matemática, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestar eventual interesse em contratação temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor Titular de Educação Básica II- matemática.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação temporária.

Santo Antônio de Posse, 18 de março de 2022.

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

ELISANGELA BRUNHANI CAMPASSI

LUCIANE ROMIO SILVA

SARA CRISTINA DA SILVA

SILVIA DE SIQUEIRA MIRANDA DA SILVA

HELEN RIBEIRO DE ANDRADE

CLAUDIA LIANE SILVA MOSCOSO

JOSIELI RIDOLFI SILVA

ROSEMEIRI NASCIMENTO PEREIRA

PAMELA APARECIDA MACHADO BATISTA

ELIANE CRISTINA CAMARGO

GIRLENE LUSTOSA PIMENTEL SILVA

ANA PAULA GONÇALVES

JULIANA HELENA PAULINO DA SILVA

ANNE CAROLINE CONRADO DOS SANTOS

Aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica I - (PEB I), a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestar eventual interesse em contratação temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor Titular de Educação Básica I.O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação temporária.

Santo Antônio de Posse, 18 de março de 2022.

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

Edital

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022



O **Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse/SP** faz saber que realizará, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, e as demais Leis Municipais em vigor, destinado à contratação temporária para o emprego descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste edital.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário do emprego indicado no presente edital. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério do Município de Santo Antônio de Posse.

1.2. A vaga oferecida é para o município de Santo Antônio de Posse/SP.

1.3. O emprego, a vaga, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Emprego, especificada abaixo.

1.4. As atribuições do emprego estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

ENSINO MÉDIO					
EMPREGO	VAGA	VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Cuidador	01	--	R\$ 1.268,87	40 horas semanais	Ensino médio completo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 10.5 do Capítulo 10** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de Santo Antônio de Posse;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net**, iniciando-se no dia **21 de março de 2022 e encerrando, impreterivelmente, às 15h do dia 25 de março de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Não haverá cobrança de taxa referente à inscrição.

3.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. O candidato deverá efetuar apenas 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo.

3.4.1. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição realizada no site (a de número maior), sendo desconsiderada as demais.

3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.6. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** e o **Município de Santo Antônio de Posse** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição com a devida antecedência.

3.7. A partir do dia **1 de abril de 2022**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foi recebida pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.7.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, pelo e-mail **contato@aplicativaassessoria.net** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recursos nos termos do Capítulo 9 deste Edital.

3.8. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Santo Antônio de Posse** e à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.10. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, no e-mail **contato@aplicativaassessoria.net**, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no Assunto: nome, emprego público e nome do Processo Seletivo: **Município de Santo Antônio de Posse - Processo Seletivo 02/2022 - "Cond. Especial"**, à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**

3.11.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.11.4. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por e-mail, conforme estabelecido no item 3.11.

3.12. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., nos termos do item 3.11 deste Capítulo.

3.13. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **1 de abril de 2022**, acessar o site **www.aplicativaassessoria.net** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.14. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais atualizações.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, no e-mail **contato@aplicativaassessoria.net**, à Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo no Assunto: **Município de Santo Antônio de Posse - Processo Seletivo 02/2022**, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022

- 4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.
- 4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data do envio do e-mail.
- 4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

ENSINO MÉDIO			
EMPREGO	FORMAS DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES CB	QUANTIDADE DE QUESTÕES CE
Cuidador	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos

5.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE).

5.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, na data prevista de **10 de abril de 2022**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse/SP e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.aplicativaassessoria.net, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Santo Antônio de Posse/SP, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **1 de abril de 2022**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.aplicativaassessoria.net, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail contato@aplicativaassessoria.net.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, pelo e-mail contato@aplicativaassessoria.net, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022

- 6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.aplicativaassessoria.net desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.
- 6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
- 6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- Comprovante de inscrição;
 - Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
 - caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
 - Máscara de proteção (medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19)).
- 6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 6.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
- Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
 - Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
 - Entrar ou permanecer no local de exame sem utilizar a máscara de proteção.
- 6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
- 6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
- 6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.1, 6.8.3.2, 6.8.3.3 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.
- 6.8.6. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- 6.9. Quanto às Provas:
- 6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
- 6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 6.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.
- 6.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
- 6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 6.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022

- 6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;
- 6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;
- 6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.11.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.
- 6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Processo.
- 6.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
 - 7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
 - 7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
 - 7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 7.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 8.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.
- 8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022

8.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse/SP e divulgado na Internet no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 9. Dos Recursos deste Edital.

8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net**.

8.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse/SP apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

8.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

8.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

8.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (CE);

8.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

8.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 8.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego.

8.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo ao Município de Santo Antônio de Posse o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;

f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;

g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;

h) Divulgação da classificação.

9.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

9.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **www.aplicativaassessoria.net**, acessar a área do **Município de Santo Antônio de Posse – Edital Nº 02/2022 (Processo Seletivo)** e seguir as instruções ali contidas.

9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 9.2.

9.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

9.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

9.7. Recebido o recurso, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net**, na área do **Município de Santo Antônio de Posse – Edital Nº 02/2022 (Processo Seletivo)**.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

9.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

9.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.9.

9.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Santo Antônio de Posse e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. **O Município de Santo Antônio de Posse** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados para o Município de Santo Antônio de Posse dar-se-á para em **caráter temporário**, de acordo com a legislação municipal vigente.

10.4. A convocação será realizada por meio de contato telefônico, e-mail e/ou Correios, devendo o candidato apresentar-se na **Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse**, no prazo solicitado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022

10.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); 1 foto 3x4 colorida e atualizada; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério do Município de Santo Antônio de Posse.

10.5.1. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

10.5.2. Caso haja necessidade, o Município de Santo Antônio de Posse poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

10.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

10.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo Município de Santo Antônio de Posse, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

10.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

10.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.

10.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o Município de Santo Antônio de Posse, conforme o disposto nos itens 11.8 e 11.9 do Capítulo 11 deste Edital.

10.10. Não poderá ser empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse/SP e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.aplicativaassessoria.net. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

11.3. O Município de Santo Antônio de Posse e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

11.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.6. Caberá ao Município de Santo Antônio de Posse a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse/SP, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.aplicativaassessoria.net.

11.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** - Caixa Postal 121 – Paraibuna/SP – CEP 12260-000, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, situada na Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança - CEP: 13831-024, aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

11.10. O Município de Santo Antônio de Posse e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.10.1. Endereço não atualizado.

11.10.2. Endereço de difícil acesso.

11.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

11.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

11.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.12. O Município de Santo Antônio de Posse, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

11.13. O Município de Santo Antônio de Posse e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022



11.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.17. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos do Município de Santo Antônio de Posse.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo do Município de Santo Antônio de Posse e pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Santo Antônio de Posse, 18 de março de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI
Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse /SP

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022**



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

CUIDADOR

Manter espírito de cooperação, cordialidade solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe escolar e com a comunidade em geral; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educados, entre os demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade solidária, justa e democrática; zelar pelo bem estar das crianças; dar atenção a todas as crianças; tratando-as com atenção, carinho e respeito; brincar junto com as crianças; compartilhar, com as crianças observações que sinalizam seus avanços e suas possibilidades de superação de dificuldades, de modo a construir uma imagem positiva de si mesma, conservar e deixar em ordem todos os ambientes utilizados com as crianças.

Descrição Específica - Alunos com Necessidades Especiais: somente deixar a unidade escolar após a entrega do aluno ao responsável indicado pela direção da escola, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir os cuidados do aluno a essa pessoa; garantir acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar prontidão para executar, quanto solicitado as funções de oferecer o lanche, higiene bucal, acompanhar para uso de sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário ou fralda; executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, conforme conhecimento necessário ao desempenho da função; deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno, para realização das atividades escolares, externas à sala de aula, dentro dos limites da escola, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função; acompanhar o aluno no horário de intervalo até o local apropriado, como pátio, cantina ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e após, em sua higiene; ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula, conforme conhecimento necessário ao desempenho da função acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extras que não se insiram no período escolar, dentro dos dias letivos, conforme calendário escolar. Nos casos em que estas atividades extrapolem o período regular de aulas, poder-se A solicitar o auxílio dos cuidadores responsáveis pelas salas de recursos; utilizar e realizar a manutenção dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação e higiene; zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para asseio do aluno; zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e o bem estar, de acordo com a particularidade e necessidade de cada aluno; permanecer todo o período de aula do aluno, fora da sala, em local acessível, guardando que seja solicitado para realizar suas funções; comunicar aos responsáveis da unidade escolar, sempre que necessário, as ocorrências relacionada ao aluno; reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como o socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar quando necessário; registrar diariamente toda a rotina de atendimentos e ocorrências como aluno na unidade escolar por meio de ficha de rotina diária do cuidador;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022**



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

PARA O EMPREGO DE CUIDADOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Divisão silábica.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Noções de conjunto. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Sistema monetário brasileiro. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de puericultura. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90. Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. DECRETO Nº 6.583, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008 atualizado. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A construção de uma escola democrática e inclusiva que garanta o acesso, a permanência e aprendizagens efetivas, significativas e relevantes. Educação Psicomotora. Acessibilidade. Recursos e Adaptações. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. O trabalho com as diferentes necessidades educacionais especiais. A redução das limitações provocadas pela deficiência; Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo Seletivo nº 02/2022– Município de Santo Antônio de Posse**

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
EMPREGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPAS) <input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> TRANSCRITOR <input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) <input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados no e-mail contato@aplicativaassessoria.net para a empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Santo Antônio de Posse, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – PS 02/2022

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO	18/03/2022
2	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES – INSCRIÇÃO ON LINE - INTERNET	21/03 até às 15h de 25/03/22
8	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS DEFICIENTES EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS	01/04/22
9	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS DEFICIENTES	04/04/22
10	RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS DEFICIENTES	08/04/22
11	APLICAÇÃO DAS PROVAS	10/04/22
12	GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	11/04/22
13	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL	12/04/22
14	RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS	18/04/22
15	GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS	18/04/22
16	EDITAL DE NOTAS E CLASSIFICAÇÃO	18/04/22
17	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA AS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO	19/04/22
18	RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA AS NOTAS AS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO	25/04/22
19	EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	25/04/22

IPREM - POSSE**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 002/2022**

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor CLAILSON DAVID".

HORTENCIO LALA NETO, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – IPREM POSSE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. CLAILSON DAVID, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição com fundamento na regra permanente prevista no artigo 40, §1º, inciso III da CF/88 c.c art. 15 da Lei Municipal nº 2.358/2008.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 002/2022 são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor CLAILSON DAVID, portador do RG: 14.286.601-5(SSP/SP) e do CPF: 059.079.738-70, nascido em 30 de janeiro de 1962.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a integralidade da média das 80% maiores contribuições, que nesta data corresponde a R\$ 1.702,14 (um mil, setecentos e dois reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice concedido aos aposentados do INSS, eis que ausente a paridade ativo/inativo

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio De Posse, 16 de março de 2022.

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N.º 003/2022

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora ROSELENA GUARNIERI".

HORTENCIO LALA NETO, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – IPREM POSSE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. ROSELENA GUARNIERI, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento na regra transitória prevista no artigo 6º da pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 17 da Lei Municipal nº 2.358/2008.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 003/2022 são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ROSELENA GUARNIERI, portadora do RG n.º 17.246.292-7(SSP/SP) e do CPF n.º 102.228.898-96, nascida em 10/07/1966.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a última remuneração do cargo efetivo, que nesta data corresponde a R\$ 3.835,58 (Três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de março de 2022.

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 002/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, RECORTE E ENCAMINHAMENTO, POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO

E WEBSITE DE PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO IPREM - POSSE

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

Duração do aditamento: 31/03/2022 à 31/03/2023

Valor do contrato: R\$3.024,96 (Três mil e vinte quatro reais e noventa e seis centavos)

Crédito da Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

Fundamentação: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93

Santo Antônio de Posse, 17 de março de 2022

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, DESIGNER E ALIMENTAÇÃO DE WEBSITE

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Contratada: ÉDER DA SILVA RIBEIRO 08625920624

Duração do aditamento: 01/04/2022 à 31/03/2023

Valor do contrato: R\$7.664,02 (Sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)

Crédito da Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

Fundamentação: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93

Santo Antônio de Posse, 17 de março de 2022

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE